

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACAOAL RO
PROCESSO No. 78/96-CMC
FLS. 11

LEI No 691/PMC/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O AUTOMÓVEL CLUBE DE CACAOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAOAL faz saber que a Câmara Municipal de Cacaoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o AUTOMÓVEL CLUBE DE CACAOAL, para repassar o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º O valor do convênio será liberado em 01 (uma) só parcela, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O convênio tem por fim o pagamento das despesas com a realização da 7ª Etapa do Campeonato Rondoniense de Kart/96, que será realizada em nosso Município.

Art. 4º Fica a conveniada obrigada a fazer a prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

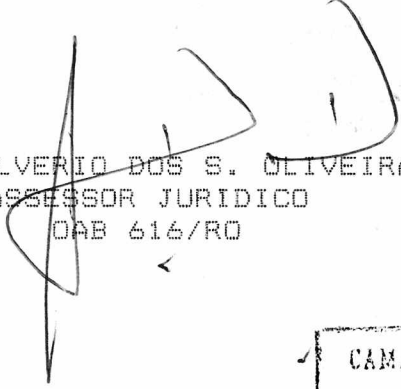
Mandino Ragab
Prefeito Municipal

Art. 5º A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do Elemento Despesa 3233 - Contribuições Correntes, Programa: 03.03.09.040.2.006 - Func. da Sec. Mun. de Planejamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de setembro de 1996.


ORLANDO FAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL


DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO
OAB 616/RO

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 78/96 - CAC
FLS. 12